



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL 06/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO - ITEM**

**CÓDIGO E-SFING:** [A42F130734FB9F4F76682F85B30EAE6CD255E657](#)

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES (PICS) COM ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS ATRAVÉS DE SESSÕES PRESENCIAIS.**

**ABERTURA: 04 de agosto de 2023 às 09h00min**  
**SALA DE LICITAÇÕES – PREFEITURA MUNICIPAL CELSO RAMOS**



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

## EDITAL DE LICITAÇÃO 18/2023

### PROCESSO LICITATÓRIO nº 06/2023 e PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.608.771.0001-70, localizada na Rua José Martinelli, Nº 198, Centro, Cidade de Celso Ramos - SC representado neste ato pela Gestora Municipal Senhora **LUCILENE SAUER PACHECO**, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** sob a forma **PRESENCIAL**, no **dia 04 DE AGOSTO DE 2023**, às **09 HORAS** para, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES (PICS) COM ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS ATRAVÉS DE SESSÕES PRESENCIAIS**, a qual será do tipo **MENOR PREÇO** em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 1993, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

O recebimento dos envelopes nº 01 – Proposta Comercial e nº 02 – Documentação, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até **às 09 HORAS** do dia **04 DE AGOSTO de 2023**, a serem entregues na sala de Licitações, situada no endereço acima mencionado.

#### 1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES (PICS) COM ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS ATRAVÉS DE SESSÕES PRESENCIAIS**

#### 2- DO VALOR

2.1 - Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

2.2 - As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

**2.4 - Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.**

2.5 - Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato onerarão das Dotações Orçamentárias para o ano de 2023.

**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE**

Disp. 8 – 3.3.90.36.30.1.631.3110.5004 – Emenda Individual Saúde – Carmem Zanotto

**3 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

3.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até **2 (dois)** dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 - O pregoeiro de acordo com a Lei Federal 10520/02 deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

3.3 - Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

3.4 - A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

**4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1 - Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como empresas nas seguintes condições:

- a) Em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- b) Constituídas sob a forma de consórcio, associação ou cooperação;
- c) Sem registro no País (estrangeiras que não funcionam no País).

**4.2 - Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.**

**5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

5.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolados de acordo com o disposto no preâmbulo, **em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO  
RAMOS - SC  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº  
18/2023  
PREGÃO Nº 06/2023  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA  
COMERCIAL**  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO  
RAMOS - SC  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº  
18/2023  
PREGÃO Nº 06/2023  
**ENVELOPE Nº 02 –  
DOCUMENTAÇÃO**  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

## 5.2 – CREDENCIAMENTO – FORA DOS ENVELOPES

O credenciamento dos interessados ou de seus representantes, **consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas** e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

5.2.1 - **O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do “Anexo II”, juntamente com um documento de identificação com foto.**

5.2.2 - Nesta fase, o representante da licitante deverá apresentar, conforme o caso, **o documento de constituição da empresa ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente**, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação, cujo documento, após análise pelo pregoeiro, será devolvido ao licitante.

5.3 - **A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido.**

5.3.1 - A Administração Municipal de Celso Ramos e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no preâmbulo, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura.

5.3.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

5.3.3- Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

5.3.4- Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

**5.3.5 – Apresentar os anexos (fora dos envelopes, para credenciamento):**

**IV - Modelo de declaração de atendimento ao art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002**

**V – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo, fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.**

**5.4 – Apresentar CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitidas nos últimos 90 dias da data da licitação.**

**6 – DA PROPOSTA COMERCIAL**

6.1 - O Envelope nº 01 – Proposta Comercial deverá conter a proposta propriamente dita redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
- b) Número deste Pregão;
- c) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

6.2 - Fica estabelecido em **90 (noventa) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

**7. DA HABILITAÇÃO**

7.1 - No Envelope nº 02 - Documentação da empresa proponente deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

**7.2 - Quanto à Qualificação Jurídica:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (**dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública**);



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- d) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.3 – Para comprovação da **Qualificação Fiscal e Trabalhista**:

- a. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
- b. Certidão Negativa da Dívida Ativa da **União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais** (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);
- c. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**F.G.T.S.**);
- d. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- e. Certidão Negativa de **Débitos Municipais** do domicílio ou sede do licitante;
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT**;
- g. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA EMITIDA PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE QUANDO EXPRESSO NA PRÓPRIA CERTIDÃO;**
- h. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9854/99 e no Decreto nº.4358/2002, de que **não emprega menor de 16 anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

**7.4 - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.**

**7.5** Para comprovação da Qualificação Técnica:

- a. Relação dos profissionais que atenderão ao Contrato;
- b. Comprovar vínculo com os profissionais que prestarão os serviços, mediante cópia da Carteira de Trabalho, ou de Contrato de Prestação de Serviço, ou - no caso de o profissional fazer parte do quadro societário da proponente - por meio do Ato Constitutivo da Pessoa Jurídica.
- c. Comprovar habilitação dos profissionais que prestarão os serviços nas PICs especificadas no Anexo IV, mediante cópia dos certificados de formação/capacitação profissional.
- d. Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado comprovando a aptidão da licitante na execução do objeto licitado.
- e. Na inviabilidade de comprovar que o(s) Profissional(is) indicado(s) pertence(m) ao quadro de pessoal da proponente, apresentar Termo de Compromisso, comprometendo-se a comprovar a contratação até o momento da assinatura do contrato, se vencedora.

**8 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

8.1 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.

8.1.1 - Também serão aceitas cópias de documentos conferidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio, desde que seja apresentada a via original.

8.2 - Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.3 - Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a partir da data de sua expedição.

8.4 Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pela comissão de licitação.

8.5 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

8.6 - Na hipótese de a empresa licitante possuir certificado de registro cadastral, emitido por qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com menção expressa à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, este PODERÁ substituir o documento referido no subitem 7.2.

## 9 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

9.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, **apresentarão declaração escrita, conforme modelo constante do “Anexo IV”, que deverá vir anexada fora do envelope da proposta, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002).**

9.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, item a item, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

9.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.2.2 - Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos itens 4 e 5 deste Edital, bem como, **quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.**

9.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

9.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

a) Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

b) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o menor preço.

9.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.6 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

**9.7 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas deste Edital.**

9.8 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis deste Edital.

9.9 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

9.10 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de **3 dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso**, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.10.1 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.**

9.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS**

para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

9.11.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

9.12 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

10.1 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o MENOR PREÇO, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

10.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão, para procedimento de lances de preços.

10.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, de forma POR ITEM à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

10.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

## **11 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1 - Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados através de atuação na Atenção Básica do Município de Celso Ramos/SC, utilizando-se das instalações da própria Unidade de Saúde, sem qualquer custo adicional relativo a transporte ou outros custos.

11.2 - Os serviços serão prestados uma vez por semana, na Unidade de Saúde, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, perfazendo uma carga horária semanal de 08 horas semanais.

11.3 - Se as PICs forem atendidas por diferentes profissionais, todos deverão estar presentes e disponíveis nos dias de atendimento na Unidade de Saúde, em especial porque as técnicas necessárias para o atendimento dos pacientes serão definidas no momento do atendimento.

11.4 - Os profissionais que executarem os serviços devem assegurar atendimento dos usuários do SUS com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, buscando manter o mais alto padrão de qualidade e eficiência dos serviços de saúde do Município.



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS**

11.5 - Os profissionais que realizarão o atendimento aos usuários deverão ser aqueles identificados na relação apresentada pelo licitante na habilitação da licitação.

11.6 - Durante a vigência do contrato, ocorrendo necessidade de substituição dos profissionais, o contratado solicitará aprovação do contratante, para o qual apresentará os dados e documentos dos novos profissionais nos mesmos moldes deste edital.

11.7 - A comprovação da realização das sessões deverá ser feita através de planilha assinada pelo paciente a cada sessão realizada, sendo que esta planilha deverá acompanhar o documento fiscal apresentado para efetuação do pagamento.

11.8 - Eventuais danos e prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, que tenham sido causados comprovadamente por defeito ou má qualidade dos serviços fornecidos, ensejarão a responsabilização da Contratada.

## **12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 – O Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos - SC efetuará o pagamento dos serviços fornecidos até o 10º dia útil do mês subsequente à entrega dos mesmos, após a apresentação das respectivas notas fiscais por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços.

## **13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 5 (cinco) dias consecutivos a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata para apresentação das razões de recurso.

13.2 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

13.3 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.4 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.5 - Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

## **14 – DAS PENALIDADES**

14.1 - O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente,



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

14.2 - O prazo para defesa prévia será de cinco dias úteis a contar da notificação.

14.3 - Caberá recurso no prazo de cinco dias a contar da publicação da sanção na Imprensa Oficial do Município.

14.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, na Imprensa Oficial do Município, e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

14.5 - Somente a autoridade que registrou as penalidades poderá fazer a sua retirada.

14.6 - São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.

14.7 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14.8 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

**14.9 - O licitante que descumprir as cláusulas contratuais referentes à entrega dos itens conforme as requisições emitidas pelo Departamento de Compras, sofrerá as penalidades estabelecidas em lei.**

**14.10 – O descumprimento no prazo de entrega resultará em notificação, seguida de advertência e Cancelamento de contrato, conforme prevê a Lei 8666/1993.**

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Celso Ramos - SC, ou através do telefone (49) 3547-1211, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 18h30min.

15.2- A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

15.3 - O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4 - A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação.

**15.5 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada à comissão julgadora, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.**

15.6 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

15.7 - As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas **em favor da ampliação da disputa entre os interessados**, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

15.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Anita Garibaldi SC, excluído qualquer outro.

## 16 - DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a. I- Anexo – Termo de Referência;
- b. II- Modelo de termo de Credenciamento; (FORA DOS ENVELOPES)
- c. III - Anexo – Modelo de declaração de atendimento à legislação trabalhista de proteção à criança e ao adolescente;
- d. IV - Anexo – Modelo de declaração de atendimento ao art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002; (FORA DOS ENVELOPES)
- e. V– Anexo – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo. (FORA DOS ENVELOPES)
- f. VI – Anexo – Minuta Contratual (**NÃO PREENCHER**)

**OBS: OS ANEXOS I, II, III, IV E V DEVERÃO SER DIGITADOS EM FOLHAS IDENTIFICADAS DA EMPRESA.**

**Celso Ramos, 21 de julho de 2023.**



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

**LUCILENE SAUER PACHECO**  
**GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ANEXO "I" PREGÃO Nº 06/2023

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES (PICS) COM ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS ATRAVÉS DE SESSÕES PRESENCIAIS

**2- DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

Item	Descrição	Quantidade	Preço Máximo Mensal	Valor Total
01	Serviços de Práticas Integrativas Complementares – PIC's, nas seguintes especialidades: Acupuntura - Auriculoterapia – Ventosaterapia – Moxabustão - Barras de Access -	8 horas semanais 05 meses	R\$ 4.100,00	R\$ 20.500,00

**Validade da Proposta: 90 dias**

**Carimbo e assinatura do responsável**



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ANEXO "II"

PREGÃO Nº 062023

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**FORA DOS ENVELOPES**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Celso Ramos - SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Celso Ramos - SC, na modalidade PREGÃO Nº 27/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ANEXO "III"

PREGÃO Nº 06/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA  
DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

**ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 27/2023

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ANEXO "IV"

PREGÃO Nº 06/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 4º, VII DA LEI Nº  
10.520/2002 (\*)**

(\*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (pelo lado externo) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

**FORA DOS ENVELOPES**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no PREGÃO Nº 27/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Celso Ramos - SC.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC  
At. – Comissão Permanente de Licitações – CPL  
Ref. PREGÃO Nº 27/2023

**FORA DOS ENVELOPES**

A Empresa ..... , estabelecida à  
(.....), inscrita no CNPJ sob nº  
(.....), neste ato representada  
pelo seu representante .....), o(a)  
Sr.(a) .....), portador da Cédula de  
Identidade nº (.....), e CPF sob nº  
(.....), no uso de suas atribuições  
legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

Celso Ramos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do representante legal da Empresa)



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

**ANEXO VI**

**MINUTA - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ...../2023**

Termo de contrato de fornecimento de **serviços de sessões de Práticas Integrativas Complementares (PICs)**, que fazem entre si o Município de Celso Ramos/SC e a empresa ....., vencedora do Pregão n° XX/2023 (Processo Licitatório n° XX/2023).

**CONTRATANTE:** **O MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 14.608.771.0001-70, com sede na Rua José Martinelli, n° 198, Centro da Cidade de Celso Ramos/SC, neste ato representado pela sua Gestora, Exma. Senhora Lucilene Sauer Pacheco.

**CONTRATADA:** ....., pessoa jurídica de direito ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede a Rua ....., ....., ..... da cidade de ..... - .., neste ato representada pelo seu ....., Sr. ....., CPF n.º .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O CONTRATADO fornecerá **serviços de sessões de Práticas Integrativas Complementares (PICs)**, sendo que as quantidades previstas e especificações constam no anexo I deste termo de contrato, tudo conforme processo licitatório n° XX/2023, na modalidade de Pregão XX/2023, o qual constitui parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**2.1.** Fica designada a Secretária Municipal de Saúde como fiscal do Contrato.

**2.2.** Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados atuando na Atenção Básica do Município de Celso Ramos/SC, utilizando-se das instalações da própria Unidade de Saúde, sem qualquer custo adicional relativo a transporte ou outros custos.

**2.3.** Os serviços serão prestados uma vez por semana, na Unidade de Saúde, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, perfazendo uma carga horária semanal de 08 horas semanais.

**2.4.** Se as PICs forem atendidas por diferentes profissionais, todos deverão estar presentes e disponíveis nos dias de atendimento na Unidade de Saúde, em especial porque as técnicas necessárias para o atendimento dos pacientes serão definidas no momento do atendimento.



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

2.5. Os profissionais que executarem os serviços devem assegurar atendimento dos usuários do SUS com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, buscando manter o mais alto padrão de qualidade e eficiência dos serviços de saúde do Município.

2.6. Os profissionais que realizarão o atendimento aos usuários deverão ser aqueles identificados na relação apresentada pelo licitante na habilitação da licitação.

2.7. Durante a vigência do contrato, ocorrendo necessidade de substituição dos profissionais, o contratado solicitará aprovação do contratante, para o qual apresentará os dados e documentos dos novos profissionais nos mesmos moldes deste edital.

2.8. A comprovação da realização das sessões deverá ser feita através de planilha assinada pelo paciente a cada sessão realizada, sendo que esta planilha deverá acompanhar o documento fiscal apresentado para efetuação do pagamento.

2.9. Eventuais danos e prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, que tenham sido causados comprovadamente por defeito ou má qualidade dos serviços fornecidos, ensejarão a responsabilização da Contratada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Em pagamento ao objeto da contratação, conforme consta na proposta da licitação a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ ..... (.....). De acordo com as quantidades previstas e o valor unitário, o montante previsto de gasto decorrentes deste contrato corresponde a R\$ ..... (.....).

3.2. Conforme consta no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado.

3.3. O Município efetuará o pagamento dos serviços fornecidos até o 10º dia útil de cada mês subsequente à entrega dos mesmos, após a apresentação das respectivas notas fiscais por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços.

3.4. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

3.5. Não haverá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

3.6. Qualquer alteração de alíquota, criação ou abolição de impostos, tributos, contribuições sociais, e outros, que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente instrumento, de modo a majorar ou diminuir ônus, implicará na revisão dos preços, nos termos que vierem a ser definidos na legislação vigente.



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

3.7. No caso de prorrogação do contrato, conforme subcláusula 4.2, o valor do contrato será reajustado, após o período de 12 (doze) meses, em percentual não superior a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE, e mediante a celebração de termo aditivo ao contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, até o limite legal de 60 meses na forma do art. 57, II da Lei 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. As despesas decorrentes do presente termo de contrato correrão por conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos/SC para o exercício de 2023, através da seguinte classificação:

Órgão/Unidade: 10.01 / Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE

Disp. 8 – 3.3.90.36.30.1.631.3110.5004 – Emenda Individual Saúde – Carmem Zanotto

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

6.1. A contratante reserva-se o direito de efetuar a mais ampla fiscalização do fornecimento dos produtos e serviços contratados, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, bem como as questões de segurança no fornecimento, não excluindo-se da contratada a responsabilidade por qualquer irregularidade.

6.2. O proponente deverá arcar com a garantia dos produtos e serviços, com reposição e/ou repetição dos mesmos, se necessário, sem ônus à Municipalidade. Eventuais danos e prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, que tenham sido causados comprovadamente por defeito ou má qualidade dos produtos ou serviços fornecidos, ensejarão a responsabilização da Contratada.

6.3. Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com o INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os aqueles considerados inadequados, serão devolvidos e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo na aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

6.4. Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade, fora das especificações acima exigidas, deteriorações, com embalagens defeituosas e perfuradas, e especificações e marcas diferentes do exigido e ofertado;



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

**6.5.** Na forma do Código de Defesa do Consumidor, o Município adotará as regras previstas quanto aos produtos que poderão se sujeitar á devolução ou reposição, conforme abaixo:

a) No caso de insatisfação quanto á qualidade do produto, o Município tem prazo de 07 (sete) dias úteis, do seu recebimento, para sua devolução;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**7.1.** Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Contrato;

**7.2.** Respeitar, durante toda a vigência do Contrato, os termos do edital e de seu(s) anexo(s);

**7.3.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

**7.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**8.1.** Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

**8.2.** Manter ampla e permanente fiscalização durante o fornecimento do objeto deste Edital, por meio de Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que poderá apontar deficiências, após verificação, as quais deverão ser sanadas pela Contratada, devendo esta proceder as correções e substituições dos produtos;

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

**9.1.** Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor de 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

**9.3.** Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**9.4.** Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pelo licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

- a) Rescisão do Contrato;
- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO DIREITO DE RESERVA**

**10.1.** O Município de Celso Ramos, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

**10.2.** O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), não será(ão) aceito(s), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá ensejar a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**11.2.** A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUCESSÃO**

**12.1.** O contrato obriga as partes intervenientes e seus sucessores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ADITAMENTO**

**13.1.** Ainda, por vontade comum das partes, poder-se-á celebrar aditamentos ao presente instrumento, para ajustar situações novas e, ou situações não previstas no contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

**14.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Campos Novos/SC.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**15.1.** Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais nº 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).

**15.2.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas.

Celso Ramos/SC, XX de XX de 2023.

Testemunhas:

Nome: .....

Nome:

CPF: .....

CPF: .....